



A mobilização do *pathos* no Júri do Caso Kiss Uma análise das marcas textuais no discurso

Gabrieli Dorigon Herold

Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Brasil

orcid.org/0000-0002-9026-2367

Investigar o *pathos*, um dos elementos que confere força persuasiva ao discurso, significa olhar para a inscrição da afetividade na linguagem. Desse modo, este estudo dedica-se a analisar a mobilização do *pathos* no depoimento de um dos réus do Caso Kiss a partir das marcas textuais apresentadas nos comentários da transmissão do julgamento, realizado em 2021. Para isso, buscamos respaldo teórico-metodológico nas discussões propostas pela Teoria da Argumentação no Discurso (Amossy, 2020) e pela Linguística Textual (Cavalcante *et al.*, 2020), bem como nos Princípios de Inferência Emocional (Ungerer, 2020), que indiciam as marcas textuais que podem ser interpretadas em funcionamento com os elementos dóxicos e estereotípicos do discurso. Como resultados, foi possível perceber as possíveis reações patêmicas de injustiça, indignação, pena, compaixão e tristeza, direcionadas à imagem do réu enquanto inocente; de indignação e constrangimento relacionados aos participantes do Júri, principalmente à Promotoria; e de indignação, repugnância e raiva à imagem do réu enquanto culpado.

Palavras-chave: Argumentação. *Pathos*. Marcas textuais. Caso Kiss.

La movilización del *pathos* en el Jurado del Caso Kiss: un análisis de las marcas textuales en el discurso

Investigar el *pathos*, uno de los elementos que confiere fuerza persuasiva al discurso, significa mirar la inscripción de la afectividad en el lenguaje. De ese modo, este estudio se dedica a analizar la movilización del *pathos* en el testimonio de uno de los acusados del Caso Kiss a partir de las marcas textuales presentadas en los comentarios de la transmisión del juicio, realizado en 2021. Para ello, buscamos respaldo teórico-metodológico en las discusiones propuestas por la Teoría de la Argumentación en el Discurso (Amossy, 2020) y por la Lingüística Textual (Cavalcante *et al.*, 2020), así como en los Principios de Inferencia Emocional (Ungerer, 2020), que señalan como marcas textuales que pueden ser interpretadas en operación con los elementos dóxicos y estereotipados del discurso. Como resultados, fue posible percibir las posibles reacciones patémicas de injusticia, indignación, pena, compasión y tristeza, dirigidos a la imagen del reo como inocente; de indignación y vergüenza relacionada a los participantes del Jurado, principalmente a la Fiscalía; y de indignación, repugnancia e ira a la imagen del acusado como culpable.

Palabras clave: Argumentación. *Pathos*. Marcas textuales. Caso Kiss.

The mobilization of *pathos* in the Kiss Case Jury: an analysis of the textual marks in the speech

To investigate *pathos*, one of the elements that gives persuasive force to speech, means to look at the inscription of affection in language. Thus, this study analyzes the mobilization of *pathos* in the testimony of one of the defendants of the Kiss Case from the textual marks presented in the comments of the transmission of the jury. For this, we seek theoretical and methodological support in the Theory of Argumentation in Discourse (Amossy, 2020) and Textual Linguistics (Cavalcante *et al.*, 2020), as well as in the Principles of Emotional Inference (Ungerer, 2020), which indicate as textual marks that can be interpreted in operation with the doxic and stereotypical elements of the discourse. It was possible to perceive the possible pathetic reactions of injustice, indignation, pity, compassion and sadness, directed to the image of the defendant as innocent; of indignation and embarrassment related to the participants of the Jury, especially to the prosecution; and indignation, disgust and anger in the image of the defendant as guilty.

Keywords: Argumentation. *Pathos*. Textual marks. Kiss case.

Introdução

Desde muito cedo foi possível perceber que as emoções poderiam ser mais que uma reação natural do corpo diante de acontecimentos e situações específicas: elas poderiam ser usadas como estratégias para persuadir o outro e convencê-lo da tese que lhe é apresentada. Exemplo disso, Aristóteles já discorria, em sua Retórica, que o poder persuasivo dos homens se dá pelas qualidades que esses apresentam de si, pela contundência dos argumentos e pelas emoções que são capazes de suscitar. Por isso, desde a *polis* grega até a sociedade globalizada dos dias de hoje, o despertar das emoções tem sido uma poderosa estratégia argumentativa.

Desse modo, o estudo do *pathos* diz respeito à investigação da inscrição da afetividade na linguagem, das paixões que movem o auditório e do que desperta sua cólera, sua piedade ou mesmo seu medo (Amossy, 2020). É necessário, portanto, direcionar o olhar às reações do auditório diante do discurso, e não àquilo que é expresso propriamente pelo orador. Para isso, consideramos que o fenômeno pode ser revelado através de estratégias linguístico-textuais, operacionalizadas na instância do texto.

Este estudo dedica-se a investigar a mobilização do *pathos* por meio de marcas textuais no discurso. Investigamos desencadeadores linguísticos (Ungerer, 2020) que se manifestam na superfície do texto, considerando, pois, a emoção como uma estratégia argumentativa capaz de ser compreendida por meio dos elementos que emergem da tessitura textual. Para isso, consideramos o trabalho interdisciplinar entre a Teoria da Argumentação no Discurso e a Linguística Textual como uma forma de contemplar a dimensão discursiva que assume o texto nessa proposta. Refuta-se a ideia de que texto e discurso contemplam níveis de análise muito diferentes entre si e que, por esse motivo, não poderiam ser analisados sob um mesmo ponto de vista teórico. Logo, sob o prisma de que o languageiro é socio-historicamente determinado, pressupõe-se a intencionalidade dos locutores ao agirem sobre os outros, que empregam estratégias linguísticas para expressar suas emoções, ao mesmo tempo que “produzem e interpretam textos a partir de posições determinadas institucionalmente, balizadoras do que pode/deve ou não ser dito” (Cavalcante *et al.*, 2020, p. 135).

Nesse sentido, buscamos respaldo teórico-metodológico nas discussões propostas por Amossy (2020) e por Cavalcante *et al.* (2020), a fim de contemplar a dimensão discursiva e textual do discurso, considerando as marcas textuais que revelam emoções em funcionamento com os elementos dóxicos e estereotípicos.

Para isso, selecionamos para análise os comentários feitos na plataforma Youtube a respeito da transmissão do julgamento de dois réus acusados pelo incêndio na Boate Kiss, em Santa Maria. Em uma primeira seleção, focalizamos, dentre os 289 comentários, aqueles que têm como referente o réu Luciano Bonilha Leão, uma vez que seu depoimento faz parte do *corpus* da dissertação da autora¹. Já em uma segunda seleção, tendo em vista a extensão da discussão requerida pelo gênero artigo científico, delimitamos essa amostragem ao número de dez comentários, selecionados com base no grau de expressividade inscrito na materialidade textual.

Este artigo organiza-se em quatro momentos: no primeiro, apresentamos o referencial teórico acerca das noções de argumentação e *pathos*; no segundo, contextualizamos o incêndio na Boate Kiss e o julgamento dos réus, a fim de compreender elementos do *corpus*; no terceiro, realizamos a análise da mobilização do *pathos* por meio dos Princípios de Inferência Emocional de Ungerer (2020); e no quarto momento apresentamos as considerações finais acerca da pesquisa.

1 Argumentação e *pathos*: um percurso teórico e metodológico

Desde a antiguidade, o estudo acerca do uso da língua era motivo de extensos estudos. Aristóteles (2005), no contexto da Grécia Antiga, dedicava-se à investigação dos recursos que, por meio de textos, eram empregados pelos integrantes da polis para convencer uns aos outros e provocavam, entre acordos e desacordos, ações na comunidade. Os meios de persuasão, segundo ele, constituíam-se não somente por provas físicas, como documentos e testemunhos, mas também por estratégias retóricas, que compunham o próprio discurso do orador.

Nesse sentido, Aristóteles fundamenta a argumentação retórica a partir de três provas: o *ethos*, o *pathos* e o *logos*. Essas provas correspondem, respectivamente, ao caráter moral do orador, ao modo como se dispõe o ouvinte e à própria organização do discurso (Aristóteles, 2005). A figura do orador torna-se persuasiva e inspira confiança nos ouvintes quando ele demonstra três qualidades: a *phrónesis* (prudência), a *areté* (virtude) e a *eúnoia* (benevolência).

Desse modo, é importante olhar para além daquilo que é constituído no *logos*, ou seja, no discurso do orador. Na arte de persuadir, considera-se também aquele

¹ A dissertação, elaborada sob orientação do professor Gil Roberto Negreiros (UFMS), intitula-se “A construção do *ethos* no Tribunal do Júri: um olhar retórico-discursivo para o Caso Kiss” e tem previsão de defesa para fevereiro de 2025.

que fala, pois deve inspirar confiança, e as emoções que desperta, pois o convencimento também se dá por meio da comoção. Sob esse enfoque,

[...] o juiz facilmente tornará mais leve a pena de um acusado, em favor do qual se tenha suscitado piedade, do que a de um culpado, cujo caso tenha sido apresentado fora de qualquer apelo aos sentimentos. O cidadão pegará em armas mais facilmente após discursos que lhe provoquem indignação contra o inimigo do que em reação a um raciocínio frio (Amossy, 2020, p. 18).

Logo, mobilizar as emoções em um discurso lógico não é faltar com a racionalidade, pois ao conhecer as paixões as quais o auditório é suscetível, o orador estrategicamente encontra um meio de conquistar a convicção do seu público. A tríade aristotélica não funciona de modo independente entre si, pelo contrário, *ethos*, *pathos* e *logos* conquistam sua efetividade a partir da relação que estabelecem um com o outro. Nesse sentido, é a partir de um projeto de dizer que o orador pode mobilizar estrategicamente o *pathos*.

Tomando o *pathos* enquanto a emoção despertada no auditório (Aristóteles, 2005), Amossy (2020, p. 87) destaca que cabe analisá-lo não enquanto conjunto de emoções expressas pelo orador, mas como sentimento que é suscitado no auditório. Para ela, a mera descrição de uma paixão pelo orador não faz com que o sentimento seja compartilhado pelo interlocutor. Por esse motivo, a questão norteadora do *pathos* não é sobre como expressá-lo na materialidade linguageira, mas sim sobre como provocar as emoções por meio de discursos socio-historicamente determinados.

Por isso, faz-se necessário que o orador se adapte ao universo de crenças daquele a quem ele procura persuadir, uma vez que, sendo a argumentação o meio pelo qual se busca a adesão do outro às teses apresentadas, ela é sempre relativa ao auditório ao qual se procura influenciar (Perelman; Olbrechts-tyteca, 2005). Para isso, o orador parte de pontos de acordo, ou seja, de hipóteses sobre as crenças, opiniões e valores compartilhados pelo auditório. As *doxai*, assim chamadas essas opiniões comuns, correspondem àquilo que é difundido no senso comum em uma determinada época e configuram-se como um saber que tem como base “as avaliações, apreciações, julgamentos a respeito dos fenômenos, dos eventos e dos seres do mundo, seu pensamento e seu comportamento” (Charaudeau, 2017, p. 582), sem que sejam necessariamente coerentes ou correspondentes à realidade (Plantin, 2016).

Enquanto Amossy defende que o *pathos* diz respeito ao efeito produzido no auditório, Cavalcante *et al.* (2020, p. 86) prefere a expressão “efeito possível”, pois

“entre os efeitos visados e os produzidos estão os efeitos possíveis, que se encontram na negociação interpretativa do texto”. A autora busca estabelecer diálogos entre a Teoria da Argumentação no Discurso (TAD) de Amossy e a Linguística Textual (LT) por meio da inclusão, na proposta de análise da TAD, das estratégias de textualização da LT, tidas como “a permanente imbricação entre a dimensão interna dos modos de organização textual e a dimensão contextual e discursiva dos gêneros” (Cavalcante *et al.*, 2020, p. 18).

Sob essa perspectiva, o quadro dos Princípios da Inferência Emocional de Ungerer (2020) se mostra profícuo para a análise textual do *pathos* proposta por Cavalcante *et al.* (2020). Por meio dele, que foi inicialmente pensado para a análise de notícias, é possível evidenciar, a partir de dois conjuntos de princípios, as marcas linguísticas e textuais de mobilização das emoções, que reproduzimos no Quadro 1.

Quadro 1 – Princípios da Inferência emocional

PRINCÍPIOS E ESTRATÉGIAS	DESENCADEADORES LINGUÍSTICOS
Primeiro conjunto: Seleção ou princípios de relevância	
Princípio de proximidade (Princípio “nós vs eles”). Foco no que está próximo ao leitor.	Dêiticos, termos de uso familiar, afetuosidade, formas de endereçamento.
Princípio de animação (princípio homocêntrico ou princípio “vida e morte”). Foco no que é perigoso de vida ou geração de vida para a existência humana.	Vocabulário de “calamidades”: homicídio, estupro, assalto, terremoto, vítimas, assassinato, ferimentos.
Princípio de classificação e numeração Foco no que concerne a muitas e importantes pessoas.	Numerais e outras expressões de quantidade, denominações.
Segundo conjunto: Princípios de processamento	
Princípio da avaliação emocional Proporciona avaliações baseadas em normas de sua cultura. (a) avaliações positivas/negativas. (b) avaliações mais específicas.	Advérbios de comentário, itens lexicais com conotações positivas/negativas.

Princípio da intensidade da apresentação Seja drástico.	Use detalhes vívidos e conexões metafóricas com domínios emocionalmente estabelecidos (Bíblia).
Princípio do conteúdo emocional Menção de aspectos emocionais em eventos específicos.	Termos de emoção descritiva (adjetivos, substantivos e verbos).

Fonte: Adaptado de Ungerer (2020, p. 279).

A proposta de Ungerer (2020) estabelece critérios de análise da materialidade textual para identificar marcas que desencadeiam a reação emocional pretendida. Nesse sentido, os marcadores linguísticos da coluna direita remetem a princípios específicos, que possibilitam a identificação de caminhos ao *pathos*. No entanto, conforme salienta Cavalcante *et al.* (2020), a proposta metodológica focaliza principalmente aspectos linguísticos, uma vez que seu objeto de pesquisa é a notícia. Pensando no trabalho com variados gêneros, ela salienta que

[...] as expressões nominais e pronominais, por si só, não poderiam explicar a mobilização do *pathos*, senão apenas quando fossem relacionadas a referentes construídos em interações particulares, tendo em vista o contexto sociocultural em que elas se encontram (Cavalcante *et al.*, 2020, p. 91).

Desse modo, como metodologia de análise, cabe considerar os aspectos elencados por Ungerer (2020) a partir de sua relação com os processos referenciais, um dos objetos de estudo da LT, e com os elementos dóxicos e estereotípicos focalizados pela Teoria da Argumentação no Discurso (Cavalcante *et al.*, 2020). A referência diz respeito às formas de retomada dos referentes (entidades discursivas ou objetos de discurso), que são reelaborados no texto de acordo com a necessidade do sujeito por intermédio de recategorizações. De acordo com Cavalcante e Brito (2016), apresenta-se, primeiramente, o referente, para então recategorizá-lo, processo que implica o acréscimo de informações de acordo com um direcionamento de sentidos do locutor, que se materializa no texto por meio das escolhas lexicais e dos modos de apresentar o referente.

Diante das escolhas teóricas efetuadas, é possível operar um olhar crítico acerca da mobilização do *pathos*, capaz de acolher a complexidade do texto no nível discursivo. A seguir, contextualizamos o fato que condiciona o desdobramento do Tribunal do Júri e a delimitação do *corpus* da pesquisa.

2 O incêndio na Boate Kiss e o Tribunal do Júri

Na noite de 27 de janeiro de 2013, uma das casas noturnas mais famosas de Santa Maria, no interior do estado do Rio Grande do Sul, sediava a festa universitária “Agromerados”, que contava com a participação de alunos dos cursos de agronomia, medicina veterinária, zootecnia, entre outros. A cidade é conhecida por ter um grande fluxo de jovens, que chegam de diversos lugares do Brasil para estudar na Universidade Federal de Santa Maria. De acordo com Arbex (2018), na madrugada, quando a banda Gurizada Fandangueira se apresentava no palco, um artefato pirotécnico que fazia parte do show foi acendido. Ao atingir parte do teto do prédio, a espuma de poliuretano colocada para fazer o isolamento acústico da boate pegou fogo.

Um dos integrantes da banda tentou apagar as chamas, mas os extintores estavam vazios. O maior problema, naquele momento, não era o fogo, que estava controlado em razão da estrutura fechada da boate, mas a fumaça densa e preta que era produzida pela queima da espuma (Arbex, 2018). Em poucos minutos, os jovens que não conseguiram sair pela única porta, morreram por asfixia e por pisoteamento, em razão da superlotação da casa noturna.

Foram confirmadas 242 mortes, além de mais de 500 feridos. O incêndio foi uma das maiores tragédias brasileiras em número de mortos e acendeu o alerta para questões de funcionamento de casas noturnas no Brasil, que passaram a ser fiscalizadas com maior rigor. O julgamento do caso aconteceu em 2021, quase nove anos após o incêndio, e levou a Júri quatro réus: os empresários e sócios da boate, Elissandro Callegaro Spohr e Mauro Londero Hoffmann, o vocalista da banda Gurizada Fandangueira, Marcelo de Jesus dos Santos, e o auxiliar de palco, Luciano Bonilha Leão.

O Tribunal do Júri aconteceu na capital gaúcha Porto Alegre e teve duração de 10 dias, sendo considerado o mais longo da história do Rio Grande do Sul. Após a sentença, os réus foram condenados por homicídio simples. No entanto, em 2023, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul anulou o Júri em razão de provas de nulidades apontadas pelas defesas. No ano seguinte, em setembro de 2024, a anulação foi derrubada pelo Supremo Tribunal Federal, que retomou a validade do Júri e determinou novamente a prisão dos réus.

O Júri teve grande repercussão na mídia, uma vez que assentou a discussão sobre os réus terem ou não ciência dos riscos ao acender o artefato pirotécnico. Muitos comentários e debates sobre o julgamento circularam principalmente nas redes sociais, acusando os réus ou declarando-os inocentes, além de acender, no meio jurídico, a discussão em torno do conceito de dolo eventual.

Dadas as proporções do evento, fica evidente a necessidade de abordá-lo também do ponto de vista dos estudos linguísticos. Na seção seguinte, realizamos a análise do *corpus* a partir das marcas textuais e discursivas dos comentários.

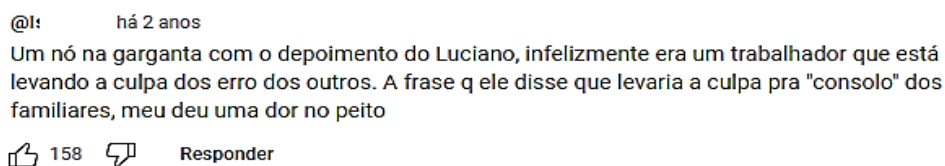
3 Análise da mobilização do *pathos* por meio de marcas textuais no discurso

A análise foi realizada a partir dos comentários feitos na transmissão do julgamento dos réus da Boate Kiss pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na plataforma Youtube². O vídeo é do nono dia de julgamento, turno da manhã, e tem duração de três horas e 42 minutos. A transmissão conta com o depoimento de Luciano Bonilha Leão, auxiliar da banda Gurizada Fandangueira, que teve duração de uma hora e dez minutos; e de Mauro Hoffmann, sócio da boate, que teve duração de duas horas.

Até o momento da coleta (março de 2024), o vídeo possuía 289 comentários, dentre os quais focalizamos os comentários a respeito do réu Luciano Bonilha Leão, uma vez que esse compõe o *corpus* de dissertação da autora. Verificamos a existência de três movimentos de reação diante do depoimento do réu, que apresentamos pela ordem de recorrência: o primeiro é composto por posicionamentos de adesão à tese de inocência de Luciano; o segundo, por reações (majoritariamente negativas) à postura do advogado de defesa, do Ministério Público e do Juiz; e o terceiro, menos frequente, composto pelo movimento de rejeição à tese de inocência do réu. Diante dessa amostragem, pode-se compreender os possíveis efeitos patêmicos do depoimento de Luciano Bonilha Leão no Júri.

Apresentamos na sequência os comentários favoráveis à tese de inocência do réu coletados da transmissão do Júri no Youtube, analisando-os de acordo com os Princípios da Inferência Emocional (Ungerer, 2020) e com os conceitos teóricos que unem a TAD (Amossy, 2020) e a LT (Cavalcante *et al.*, 2020). Cabe ressaltar que os nomes dos usuários foram ocultados e serão identificados a partir de sua inicial.

Figura 1 - Comentário feito na transmissão do Júri no Youtube



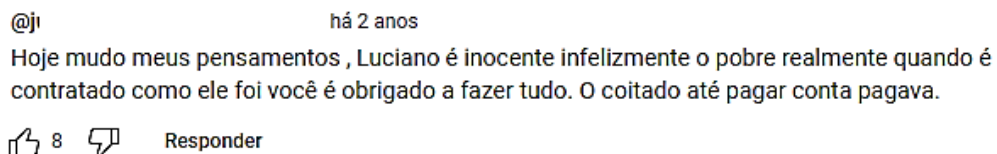
Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=HLtvq6ldGZw>. Acesso em: 23 mar. 2024.

² Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HLtvq6ldGZw>.

Percebe-se no comentário do usuário I, que o referente Luciano Bonilha Leão é recategorizado como “trabalhador”, tendo em vista que o réu, em seu depoimento, retoma sua própria trajetória de vida e focaliza os diversos trabalhos que ele realizou em sua trajetória de vida, alguns concomitantes a outros. Os usos da expressão conotativa “nó na garganta” e do advérbio “infelizmente”, bem como a seleção lexical no sintagma “levando a culpa dos erros dos outros”, são marcas do princípio de avaliação emocional, revelando uma reação negativa em relação à possível condenação do réu, que estaria apenas exercendo sua função, dada sua condição de trabalhador.

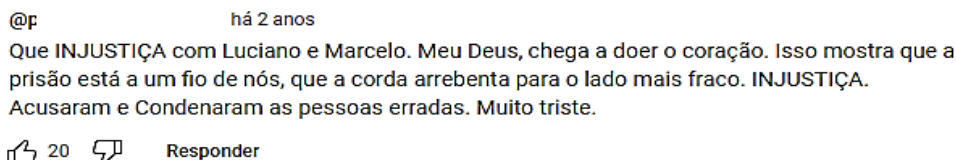
Além disso, a mobilização do *pathos* é percebida quando é empregada a expressão “uma dor no peito”, que indica uma reação emocional e quase física à situação de Luciano. Desse modo, evidencia-se o princípio do conteúdo emocional, pois é revelada uma reação de compaixão, injustiça e até mesmo dor em relação ao julgamento do réu. Tanto o emprego da expressão “nó na garganta”, quanto “dor no peito”, revelam a proximidade emocional que o usuário I estabelece com a imagem de Luciano, pois são sentidas a partir de certa afetuosidade que se estabelece em relação ao outro.

Figura 2 - Comentário feito na transmissão do Júri no Youtube



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=HLtvq6ldGZw>. Acesso em: 23 mar. 2024.

No comentário do Usuário J, percebe-se a ocorrência do princípio de avaliação, por meio das escolhas lexicais “infelizmente”, “inocente”, “pobre”, “coitado”. Além de imprimir sua marca de avaliação sobre a cena assistida, o usuário recategoriza o réu Luciano como “pobre” e, por sinônimo, como “coitado”. Desse modo, vem se revelando uma tendência na recepção da imagem do réu, que é caracterizado pela condição financeira desfavorecida, pelo trabalho árduo como propósito de vida e por ser uma pessoa humilde. A imagem ganha adesão, uma vez que o Usuário J, ao colocá-lo em condições desfavorecidas, demonstra empatia por ele e pela situação vivenciada, aproximando-se da sua imagem, defendendo sua inocência e demonstrando indignação com o seu julgamento. Esse sentimento de indignação é recorrente em outros comentários:

Figura 3 - Comentário feito na transmissão do Júri no Youtube

Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=HLtvq6ldGZw>. Acesso em: 23 mar. 2024.

A seleção lexical do comentário do Usuário P deixa claro o princípio de avaliação que emerge do texto: “injustiça”, “doer o coração”, “prisão”, “acusaram e condenaram”, “lado mais fraco”, “muito triste”. A ocorrência do termo “prisão” remete ao princípio de animação, que diz respeito a um vocabulário de calamidades, que evoca certo impacto emocional (Ungerer, 2020). Dentro do cenário prisão, ele retoma os verbos “acusar” e “condenar”, seguidos, quase de forma paradoxal, do objeto “pessoas erradas”, produzindo a inferência de que Luciano seria inocente. Com isso, há uma acentuação do aspecto emocional da injustiça, caracterizando o princípio de intensidade da apresentação.

Esse princípio evidencia-se ainda com a expressão metafórica “a corda arrebenta para o lado mais fraco”, que remete à informação dóxica de que as consequências de atitudes ilegais são sofridas apenas pelas pessoas desfavorecidas, ou seja, pelos pobres. Isso faz referência ao fato de o ex-prefeito de Santa Maria, integrantes do Corpo de Bombeiros e outros responsáveis pelo funcionamento legal da boate não terem ido a julgamento por falta de provas, sendo levados a Júri apenas os sócios e os integrantes da banda. A presença do teor exclamativo em “meu deus” e o emprego de maiúsculas na palavra “injustiça”, que aparece repetidamente no texto, legitimam o princípio da intensidade, que revela de forma drástica o sentimento de ser injustiçado.

Além disso, opera-se o princípio de proximidade quando o Usuário P emprega a expressão “a prisão está a um fio de nós”. O pronome “nós” revela o senso de pertencimento do indivíduo ao grupo em que até então Luciano é recategorizado: o das pessoas desfavorecidas, humildes e trabalhadoras. Essa proximidade justifica os sentimentos de indignação, raiva e tristeza manifestados pelo Usuário P. Com isso, revela-se o princípio do conteúdo emocional por meio do emprego da expressão “meu deus, chega doer no peito”, que expressa, ainda, uma lamentação em relação ao julgamento e posterior condenação de Luciano.

O princípio de proximidade aparece em outros comentários, a partir de expressões que denotam afetuosidade em relação ao réu, conforme é possível perceber na figura a seguir.

Figura 4 - Comentário feito na transmissão do Júri no Youtube

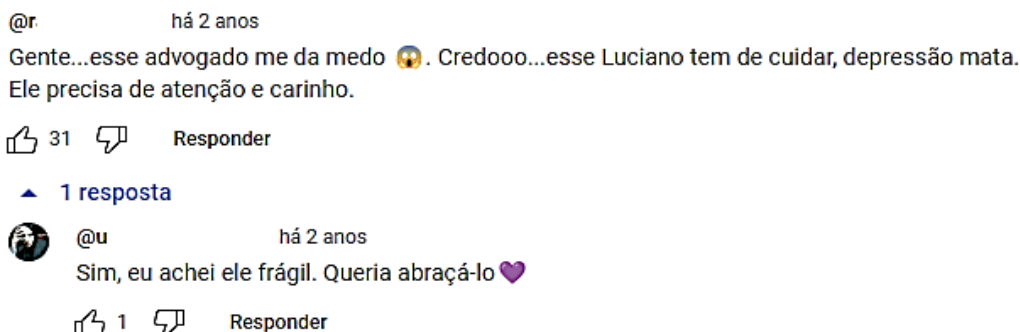
@m há 2 anos (editado)
Eu tenho pena desse cara !
Passando por algo que não deveria passar .
Acredito que o Luciano é inocente .. 🙏🙏🙏
Deus te dê força meu querido .

PS: Eu não conheço o cara mas eu chorei junto com ele ...
Mostrar menos
👍 115 💬 Responder

Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=HLtvq6ldGZw>. Acesso em: 23 mar. 2024.

No comentário do Usuário M, há uma série de expressões que revelam a proximidade emocional do locutor com Luciano. Ao exclamar “eu tenho pena desse cara”, o *pathos* se revela pelo princípio do conteúdo emocional, pois descreve uma emoção evocada a partir do depoimento do réu. O sentimento de pena é produzido a partir de certa compaixão em relação à história e à dor do outro, em um movimento de percebê-lo em um lugar de desfortúnio. Essa proximidade emocional também se revela pela expressão “eu chorei junto com ele”, que concretiza em um ato físico (o de chorar) a identificação do Usuário M com a imagem e a história de Luciano.

Além disso, há a mobilização do sentimento de injustiça, quando menciona que Luciano está “passando por algo que não deveria passar” (ou seja, não deveria estar sendo condenado, sequer estar indo a julgamento), que é reiterado pela proposição “Luciano é inocente”. O princípio de proximidade novamente se revela pela forma de endereçamento utilizada pelo Usuário M, ao chamar Luciano de “meu querido”, e clamando para que Deus dê forças a ele para suportar a injustiça que estaria sofrendo. Esse movimento de afetuosidade aparece em outros comentários:

Figura 5 - Comentário feito na transmissão do Júri no Youtube

Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=HLtvq6ldGZw>. Acesso em: 24 mar. 2024.

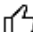

O comentário do Usuário R inicia com a verbalização do sentimento de medo em relação à atuação do advogado de Luciano, que se concretiza pelo uso do *emoji* de susto. Em seguida, opera-se o princípio de proximidade quando o usuário revela a preocupação com o fato de Luciano poder adoecer com a pressão da tragédia sobre si. Possivelmente essa seja uma reação ao momento em que o réu, no seu depoimento, retira de uma bolsa uma quantidade exorbitante de remédios que alega estarem sendo usados desde o incêndio. O *pathos* se revela pela reação empática e afetiva do Usuário R, que se concretiza pela afirmação de que Luciano precisa de atenção e carinho, evocando o sentimento de pena já visto anteriormente.

Por meio do recurso de resposta da plataforma Youtube, o Usuário U responde ao comentário de R e afirma que achou Luciano frágil. Dada a proporção do Tribunal do Júri, que durou 10 dias e foi amplamente noticiado pela mídia, muitas foram as imagens que circularam no período em que o Júri aconteceu, dentre elas, as cenas em que Luciano chora ao chegar no primeiro dia do Júri e ao relatar, em seu depoimento, os acontecimentos vivenciados na noite do incêndio. Diante disso, percebe-se a reação suscitada por esses fatos, de modo que o Usuário U afirma que “queria abraçá-lo”, considerando o ato físico de abraçar como uma forma de consolar Luciano e de amenizar a dor que ele estaria sentindo. A afetuosidade, característica do princípio de proximidade, também se concretiza de modo não-verbal pelo uso do *emoji* de coração, que denota sentimentos positivos de afeto e amor.

Os comentários de U e R não expressam injustiça, indignação ou raiva assim como outros já vistos anteriormente, mas evocam o sentimento de pena, de preocupação e de compaixão. Essa é a tendência observada no *pathos* de Luciano, mas que não necessariamente se aplica quanto aos partícipes do Júri:

Figura 6 - Comentário feito na transmissão do Júri no Youtube



@l há 2 anos
Fico triste pelo Luciano porque vi o que ele esta passando, mas esse advogado dele pqp que cara chato do caramba o cara não tem um pingo de educação, fala gritando e é agressivo pra caramba, esse é o tipo de cara que queima a imagem do Rio grande do Sul.

 42  Responder

Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=HLtvq6ldGZw>. Acesso em: 24 mar. 2024.

Embora demonstre empatia à situação do réu, o foco do comentário do Usuário L recai sobre a atuação de Jean Severo, advogado de Luciano, que é descrito por meio dos caracterizadores “chato”, “sem educação”, “fala gritando” e “agressivo”. Pelo princípio de avaliação emocional, demonstra-se a reação negativa em relação ao advogado, que suscita os sentimentos de raiva, indignação e mesmo constrangimento, uma vez que Jean Severo é recategorizado como “o tipo de cara que queima a imagem do Rio Grande do Sul”. Essa reação segue a mesma tendência em outros comentários:

Figura 7 - Comentário feito na transmissão do Júri no Youtube

@m há 2 anos
DESNECESSÁRIO ESSA ARROGANCIA DESSE ADVOGADO
 8  Responder

Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=HLtvq6ldGZw>. Acesso em: 24 mar. 2024.

O termo “desse” configura uma dêixis, cujo referente só pode ser encontrado no vídeo do julgamento. Embora haja o depoimento de dois réus, defendidos por dois advogados diferentes, há de ser considerado que foi repercutido de forma polêmica³ na mídia e nas redes sociais a atuação de Jean Severo. Ele tornou-se conhecido pelo uso de gírias regionais, expressões informais e um tom de voz elevado em suas atuações no Tribunal do Júri. Por isso, consideramos como referente do comentário o advogado de Luciano.

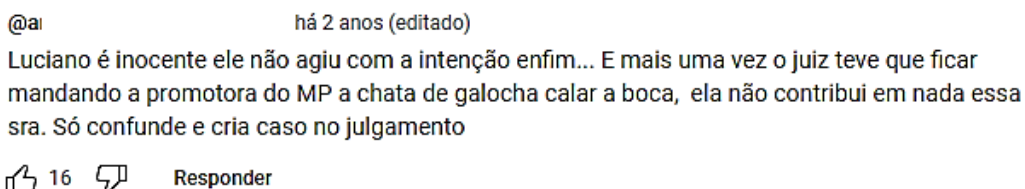
O Usuário M expressa a sua avaliação ao considerar desnecessária a arrogância de Jean Severo. Nesse sentido, os caracterizadores “chato”, “sem educação”, “fala gritando” e “agressivo” do Usuário L são agora encapsulados pelo termo “arrogância”, que recategoriza o advogado de defesa de Luciano e imprime a

³ A polêmica origina-se de um conflito de opiniões e instaura no espaço público posições antagônicas, que produz polarizações baseadas no dissenso (Amossy, 2017).

avaliação negativa do Usuário M. Além disso, as letras maiúsculas conferem ênfase ao comentário, revelando o sentimento de indignação sobre a atuação do advogado.

A avaliação negativa é evocada não apenas em relação à defesa, mas também ao Ministério Público, principalmente à promotora Lúcia Callegari. Isso porque, em seu depoimento, Luciano optou por não responder às perguntas do Ministério Público, mas a promotora seguiu fazendo intervenções, o que gerou críticas por parte de alguns partícipes do julgamento e do público.

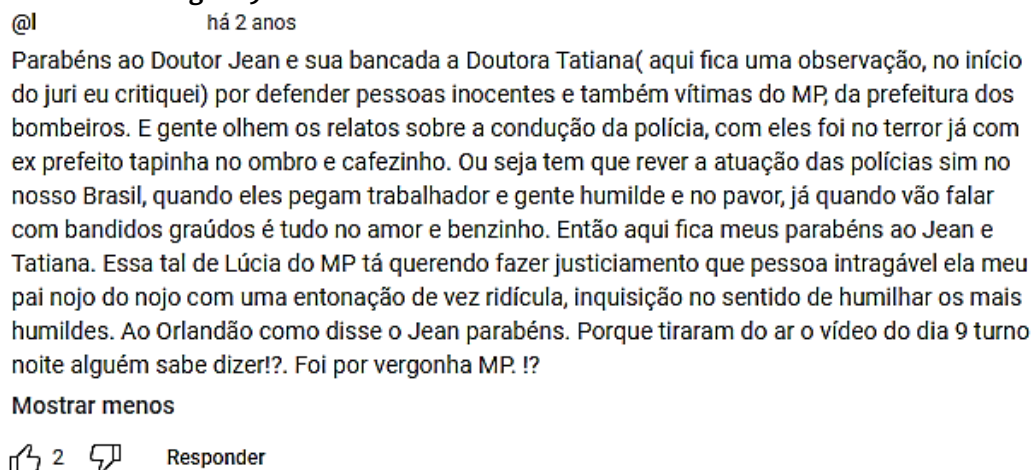
Figura 8 - Comentário feito na transmissão do Júri no Youtube



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=HLtvq6ldGZw>. Acesso em: 24 mar. 2024.

A promotora é recategorizada no comentário do Usuário A como “chata de galochas”, devido às suas interferências no depoimento. As intervenções levaram a momentos de reclamações da defesa durante o Júri, por isso a crítica de que ela “confunde e cria caso no julgamento”. Essas expressões mobilizadas no comentário carregam um conteúdo semântico negativo em relação ao objeto de referência, por isso podem ser também chamadas de “palavras carregadas” (Ungerer, 2020, p. 282). Com isso, desencadeia-se, por meio do princípio de avaliação emocional, o sentimento de incômodo em relação à promotora. Essa reação é percebida em outro comentário:

Figura 9 - Comentário feito na transmissão do Júri no Youtube



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=HLtvq6ldGZw>. Acesso em: 24 mar. 2024.

Ressalta-se no comentário de L o movimento de avaliação emocional positivo em relação à defesa e ao juiz, e negativo em relação ao Ministério Público. Luciano é recategorizado como uma pessoa inocente e “vítima do Ministério Público, da prefeitura e dos bombeiros”. A seleção do termo “vítima” mobiliza o princípio de animação ao retomar o vocabulário de calamidades proposto por Ungerer (2020), que evoca um maior impacto emocional. Ao passo que Luciano seria a vítima, coloca-se o Ministério Público, a prefeitura e os bombeiros como os agressores e, portanto, os verdadeiros ocupantes das cadeiras de réus do Júri.

Essa tendência segue evidente ao ser mencionada a polícia, que tratou “trabalhador e gente humilde no pavor” (de modo violento), enquanto tratou “bandidos graúdos” com “amor e benzinho”. A seleção lexical, repleta de palavras carregadas (Ungerer, 2020), evidencia o uso metafórico e irônico da língua, que expressa o sentimento de indignação em relação ao julgamento. De acordo com o comentário, pode-se inferir que o referente de “trabalhador e gente humilde” é Luciano Bonilha (e possivelmente os outros integrantes da banda), enquanto os “bandidos graúdos” têm como referente o ex-prefeito, que foi tratado com “tapinha no ombro e cafezinho”, os bombeiros, que concederam à boate o alvará de funcionamento, e o Ministério Público, que conduziu o caso. Com isso, é possível compreender o funcionamento do adjetivo “graúdos” no texto, sinônimo de “grande”, pois os referentes aludem a instituições e cargos de alta importância na sociedade civil.

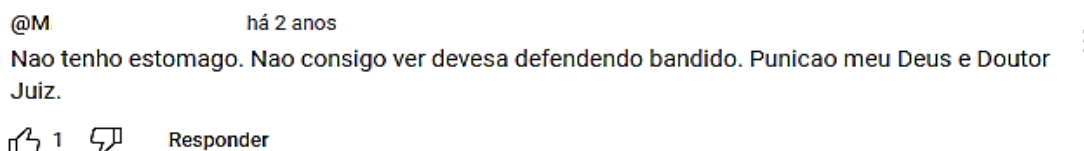
A avaliação negativa se estende especificamente à promotora, recategorizada como “pessoa intragável”. Mobiliza-se o princípio do conteúdo emocional por meio da repetição do termo “nojo” para expressar repugnância ante a condução da representante do MP no Júri. O princípio de avaliação emocional aparece na seleção lexical do comentário, que caracteriza a entonação de voz da promotora como “ridícula” e que promove uma “inquisição” ao “humilhar os mais humildes”. Além de mobilizar o vocabulário de calamidades por meio do uso da palavra “inquisição”, característica do princípio de animação, evidencia-se também o princípio de intensidade da apresentação, uma vez que compara a atuação da promotora a um movimento político-religioso que condenava as crenças diferentes daquelas pregadas pela Igreja Católica.

Desse modo, o Usuário L demonstra os sentimentos de indignação, repugnância, raiva e certa euforia sobre as imagens do Ministério Público, da promotora Lúcia Callegari, do Corpo de Bombeiros, da prefeitura e do ex-prefeito de

Santa Maria. Ao mesmo tempo, em um movimento contrário, a equipe de defesa de Luciano é recategorizada como “quem defende pessoas inocentes”, avaliando o trabalho do advogado Jean Severo como o de fazer justiça às pessoas menos favorecidas (que batalham contra as mais favorecidas ou privilegiadas, ou seja, as “graúdas”).

Em uma tendência menos frequente, há comentários que rejeitam a tese de inocência do réu, como o que pode ser visto na figura 10.

Figura 10 - Comentário feito na transmissão do Júri no Youtube



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=HLtvq6ldGZw>. Acesso em: 24 mar. 2024.

É possível perceber que o Usuário M tem uma visão negativa sobre o réu, mas não é possível compreender, por meio do comentário, se o locutor recategoriza como “bandido” apenas Luciano, apenas Mauro, ou os dois, já que ambos constam no vídeo. Dentre as discussões que atravessam o Caso Kiss, levanta-se a questão sobre quem é inocente e quem é culpado. O Usuário M, no entanto, emprega o termo “bandido”, que pela carga semântica pode ser considerado mais negativo que “culpado”, uma vez que faz emergir a ideia de crime associado à intencionalidade.

Pelas formulações da *doxa*, recuperamos o movimento de que “lugar de bandido é na cadeia”, o que justifica por que razão o Usuário M “não consegue ver” o julgamento. Com isso, se estabelece um afastamento do locutor em relação à imagem de Luciano, uma vez que o lugar do réu seria “na cadeia”, enquanto o do locutor, na condição de quem não comete crimes, seria na sociedade civil. Por isso, o Usuário M afirma “não ter estômago”, pois assistir ao réu tendo oportunidade de não ser preso lhe causa a sensação de náusea, de repulsa. A injustiça, diferentemente dos outros comentários que compõem o *corpus*, não é por Luciano estar sendo condenado, mas por ele estar tendo a oportunidade de julgamento.

Considerações finais

Com este estudo, buscamos analisar a mobilização do *pathos* no depoimento de um dos réus do Caso Kiss, Luciano Bonilha Leão, a partir das marcas textuais e discursivas apresentadas nos comentários da transmissão do Tribunal do Júri.

Consideramos, portanto, que é possível identificar traços do *pathos* na superfície dos textos, aliando os parâmetros de textualização da Linguística Textual com os aspectos dóxicos, institucionais e estereotípicos da Teoria da Argumentação no Discurso.

Diante da análise, foi possível perceber como se constituem as marcas textuais que evidenciam a mobilização do *pathos* na dimensão discursiva dos comentários. Por meio dos princípios da avaliação emocional, do conteúdo emocional, da proximidade, da animação e da intensidade da apresentação, apresentados por Ungerer (2020), os locutores puderam avaliar positivamente ou negativamente os referentes, expressar seu sentimento, aproximar-se ou não da imagem do réu, causar impacto emocional e expressar de modo intenso suas emoções no momento em que assistiam ao depoimento.

Por meio da proposta interdisciplinar da Teoria da Argumentação no Discurso e da Linguística Textual, que possibilitou considerar o funcionamento das marcas que emergem do texto juntamente com fenômenos discursivos, pôde-se perceber as possíveis reações patêmicas de injustiça, indignação, pena, compaixão e tristeza direcionadas à imagem de Luciano enquanto inocente; de indignação e constrangimento relacionados aos partícipes do Júri, principalmente à Promotoria; e de indignação, repugnância e raiva à imagem de Luciano enquanto culpado.

Portanto, o estudo interdisciplinar se mostrou uma grande ferramenta de discussão e de análise, uma vez que tornou possível abranger tanto aspectos textuais quanto discursivos, contribuindo para dissolver a dicotomização entre texto e discurso que ainda permeia os estudos linguísticos e muitas vezes limita o olhar sobre a língua. Com este trabalho, buscamos não só perceber as possíveis reações diante do depoimento de um réu no Tribunal do Júri a partir de marcas da tessitura textual, mas também fomentar a discussão em torno da imbricação de duas disciplinas em plena ascensão.

Nota

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

Referências

- AMOSSY, Ruth. **A argumentação no discurso**. Tradução: Angela M. S. Corrêa et al. 1. São Paulo: Contexto, 2020.
- AMOSSY, Ruth. Por uma análise discursiva e argumentativa da polêmica. Tradução: Angela Maria da Silva Corrêa. EID&A - **Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação**, Ilhéus, n. 13, p. 227-244, jan/jun.2017.
- ARBEX, Daniela. **Todo dia a mesma noite**: a história não contada da Boate Kiss. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2018.
- ARISTÓTELES. **Retórica**. Tradução e notas: Manuel Alexandre Júnior, Paulo Farmhouse Alberto, Abel Do Nascimento Pena. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa Da Moeda, 2005.
- CAVALCANTE, Mônica Magalhães et al. **Linguística textual e argumentação**. Campinas/SP: Pontes editores, 2020.
- CAVALCANTE, Mônica Magalhães; BRITO, Mariza Angélica Paiva. O caráter naturalmente recategorizador das anáforas. In: AQUINO, Zilda Gaspar Oliveira de. GONÇALVES-SEGUNDO, Paulo Roberto (orgs.). **Estudos do Discurso**: caminhos e tendências. São Paulo: Paulistana, 2016, p. 119-133.
- CHARAUDEAU, Patrick. Os estereótipos, muito bem. Os imaginários, ainda melhor. Tradução: André Luiz Silva, Rafael Magalhães Angrisano. **Entrepalavras**, Fortaleza. v. 7, p. 571-591, jan./jun. 2017. Disponível em: <http://www.entrepalavras.ufc.br/revista/index.php/Revista/article/view/857/433>. Acesso em: 15 abr. 2024.
- PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado de Argumentação**: a Nova Retórica. Tradução: Maria Ermantina Galvão. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- PLANTIN, Christian. As razões das emoções. In: MENDES, Emília. MACHADO, Ida Lúcia (org.). **As emoções no discurso**. Campinas: Mercado das Letras, 2010, p. 57-80.
- UNGERER, Friedrich. Emoções e linguagem emocional nas notícias em inglês e alemão. In: CAVALCANTE, Mônica. Magalhães; BRITO, Mariza Angélica Paiva (orgs.). **Texto, discurso e argumentação**. Campinas/SP: 2020, p. 269-296.